

**CONTRATO PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO**

Entre:

1. **Município da Marinha Grande**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante;

e

2. **Sociedade de Beneficência e Recreio 1º Janeiro**, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua António Matos Bonita, nº 24, 2430-377 Marinha Grande, NIPC 501623051, representada por Carlos Manuel Antunes Oliveira Rosa, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Considerando que:

a) Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa;

b) Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

c) Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);

d) As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4, da Lei n.º 5/2007;

e) O patrocínio financeiro concedido pelos municípios deve ser objeto de contrato-programa de patrocínio desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª**Objeto**

1 - O presente contrato tem por objeto o patrocínio financeiro do IV Torneio Aberto de Ténis de Mesa da Marinha Grande, a realizar entre 9 e 10 de março de 2019, promovida pela entidade beneficiária.

2 - O patrocínio desportivo obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª**Obrigações do segundo outorgante**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

Página 1 de 4





- a) Assegurar a execução integral do evento desportivo, nos termos da candidatura apresentada, que fica anexa e se dá por integralmente reproduzida;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar o patrocínio financeiro concedido exclusivamente à execução do objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de março de 2019, um relatório final sobre a execução do presente contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas);
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa de patrocínio desportivo;
- i) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração deste contrato programa.

Cláusula 3.ª

Duração do contrato

O presente contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª

Patrocínio financeiro

- 1 - O primeiro outorgante concede ao segundo outorgante um patrocínio financeiro no valor total de **1.500,00 euros** (mil e quinhentos euros).
- 2 - O patrocínio financeiro corresponde ao valor dos custos previstos para execução do evento desportivo na componentes de custos, previstas no orçamento detalhado que acompanha o processo de candidatura.
- 3 - A componente financeira não abrangida pelo n.º anterior é assegurada pela entidade beneficiária.
- 4 - O patrocínio financeiro é liquidado na totalidade até ao dia 28 de dezembro de 2018.
- 5 - Para efeitos do disposto no número anterior a entidade que pretende beneficiar de apoios financeiros deve prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.
- 6 - O pagamento do patrocínio financeiro depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.
- 7 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 040701; cabimento n.º 2408/2018; compromisso n.º 1929/2018.
- 8 - Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2019 e subsequentes.
- 9 - Apenas são suportados os encargos diretamente relacionados com o objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1 e com a repartição definida no n.º 2.



**Cláusula 5.ª****Acompanhamento e controlo de execução**

- 1 - O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
- 2 - A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente do patrocínio financeiro todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.
- 3 - A entidade beneficiária do patrocínio financeiro inclui nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução deste contrato.
- 4 - A entidade beneficiária do patrocínio financeiro envia à entidade patrocinadora, até 31 de março de 2019, um relatório final sobre a execução deste contrato, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas), com inclusão de fotografias e da divulgação institucional no equipamento desportivo.
- 5 - A entidade beneficiária deve ainda mencionar no relatório final, constante do número anterior, se recebeu qualquer outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor total do apoio considerado.
- 6 - O relatório a que se refere o n.º 4 deve ser validado pelos serviços municipais responsáveis pela gestão do contrato.

Cláusula 6.ª**Revisão**

O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª**Suspensão**

O patrocínio financeiro concedido ao abrigo do presente contrato suspende-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 8.ª**Cessação**

- 1 - O presente contrato cessa:
 - a) Quando estejam concluídas todas as obrigações assumidas pelo segundo outorgante;
 - b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
 - c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;
 - d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009;
 - e) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se refere a alínea h) da clausula 2ª.
- 2 - A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.
- 3 - A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.



**Cláusula 9.^a****Direito à restituição**

1 - É aplicável o disposto no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

2 - O incumprimento culposo do contrato-programa, por parte da entidade beneficiária do patrocínio, confere à entidade concedente o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do patrocínio.

Cláusula 10.^a**Publicidade**

O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

Cláusula 11.^a**Omissões**

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula 12.^a**Efeitos**

1 - O presente contrato produz efeitos na data da deliberação.

2 - O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 21 de dezembro de 2018.

Marinha Grande, 26 de dezembro de 2018

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Sociedade de Beneficência e Recreio 1.º de Janeiro
Contribuinte N.º 501 673 051
Rua António Matos Bonita, N.º 24
ORDEM + 2430-377 MARINHA GRANDE
Telefone 244 046 754
Email: sbr-1janeiro@sapa.pt / Web: www.sbr1janeiro.pt



24 SET. 2018



REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADES COM CARÁTER ANUAL	ANO	2018
---	------------	-------------

Nome	Sociedade Beneficência e Recreio 1º Janeiro		
Morada	Rua Antonio matos Bonita		
Código Postal	2430-377 Marinha Grande		
NIF	501623051	Telefone / Telemóvel	244046754
NIB			
Nome do Responsável	Carlos Manuel Antunes de Oliveira Rosa		
Cargo	Presidente		

DESIGNAÇÃO DA ATIVIDADE

Torneio Nacional de Ténis de Mesa da Marinha Grande, denominado "IV Torneio Aberto da marinha Grande" A CONTAR PARA A CLASSIFICAÇÃO NACIONAL CLASSE B.

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE A REALIZAR

Vai este Clube levar a efeito nos dias 9 e 10 de Março de 2019 no Pavilhão Gimnodesportivo de Vieira de Leiria, o IV torneio Nacional da Marinha Grande em ténis de mesa nos escalões de Iniciados, Infantis, Cadetes, juniores masculinos e femininos.

OBJETIVOS/METAS QUE SE PROPÕE ATINGIR

Pretendemos como objectivos ter entre nós perto de 350 atletas em representação de varios clubes dev de diversos pontos do País e Ilhas, entre eles os melhores Nacionais. Como meta será que o mesmo passe a categoria A na próxima Época, para isso contamos ter uma organização ao nível das melhores Nacionais com o apoio da Autarquia, Juntas de Freguesia e empresas locais.

IMPORTÂNCIA E INTERESSE DA ATIVIDADE PROPOSTA PARA O MUNICÍPIO/COMUNIDADE

Passa pela divulgação da modalidade e poder proporcionar aos Vieirenses e não só um fim de semana de bom nível de Ténis de Mesa com a presença dos melhores atletas Nacionais. Estamos convictos que todos quantos nos visitam: Jogadores, Treinadores, Dirigentes e acompanhantes irão como a exemplom de Anos anteriores para as suas terras as melhores impressões e recordações da nossa Cidade.

RELEVÂNCIA PARA A PROJEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO

Em nosso entender, julgamos que a maior divulgação que o Município vai ter é que este torneio vai ser divulgado em todas as associações e clubes incluindo as ilhas, através do prospeto e regulamento que iremos enviar a todos os agentes do Ténis de Mesa nacional. Assim como já vir referenciado no calendario nacional de provas da FPTM. A projecção será através dos meios de comunicação Social, quer locais, Distritais e Nacionais, como no site da ATML e FPTM.

DESCRIÇÃO DO CARÁTER INOVADOR DO PROJETO A DESENVOLVER

A grande inovação foi termos conseguido que o mesmo tenha passado a fazer parte do calendario Nacional e contar para o ranking dos atletas.

N.º DE DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E QUAIS

Todos os atletas que estejam inscritos na FPTM incluindo os atletas das ilhas.

ATIVIDADE DE CONTINUIDADE	NÃO <input type="checkbox"/>	SIM <input checked="" type="checkbox"/>	HÁ QUANTO TEMPO	21 Anos
----------------------------------	-------------------------------------	--	------------------------	----------------



FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOIOS FINANCEIROS/LOGÍSTICOS:	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>
---	-----	-------------------------------------	-----	--------------------------

QUAIS E DE QUE ENTIDADES
Algumas empresas, Junta Freguesia e Câmara Municipal

MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO PRETENDIDO E RESPECTIVOS FINS
3000,00€ afim de pagamento de despesas

Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

24/09/2018

Assinatura e Carimbo:

Sociedade de Beneficência e Recreio 1.º de Janeiro
 Contribuinte N.º 501 623 051
 Rua António Matos Bonita, N.º 24
 ORDEM - 2430-377 MARINHA GRANDE
 Telefone 244 046 754
 Email: sbr-1janeiro@sapo.pt / Web: www.sbr1janeiro.pt

DOCUMENTOS ENTREGUES (a preencher pelos serviços)	
Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;	<input checked="" type="checkbox"/>
Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;	<input checked="" type="checkbox"/>
Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;	<input checked="" type="checkbox"/>
Outros documentos julgados pertinentes	<input type="checkbox"/>

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

N.º LP

Confirmo receção dos documentos,

24/09/2018

Observações
